Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 17/10/19
Claudia Roberto Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2273/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, teatros, sessões de cinema, eventos culturais, feiras e similares no âmbito do Município de Caçu/GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, APROVA e eu, PREFEITA sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os espetáculos artísticos, eventos culturais, palestras, seminários, entre outros, de iniciativa pública ou privada, ficam obrigados a exibirem, em sua abertura, vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, à conscientização, à prevenção e ao combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, no âmbito do Município de Caçu.

§ 1º - Entendem-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança.

§ 2º - Os vídeos de que trata o *caput deste* artigo deverão ter duração de, no mínimo, dois minutos para exibição.

§ 3º - A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o espetáculo ou evento cultural.

Art. 2º - As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos antidrogas deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

I - consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas;
II - uso indevido de medicamento;
III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
IV - os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
V - a participação da família e da comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal